COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	**193/2024**	**19/11/2024**

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 90081/2024

E-MAIL:	TELEFONE:
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 90081/2024

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 90081/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Contratação dos serviços de apoio técnico especializado à Unidade de Gestão e Segurança de Barragens da Codevasf, na Sede da Codevasf, em Brasília, localizada no Distrito Federal, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, após consulta à Área Técnica, ESCLARECEMOS:

QUESTIONAMENTOS e RESPOSTAS:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
Resposta: A resposta para esse questionamento está expressa no ITEM 9.20 do Edital.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta: Prezando pelo princípio da isonomia, conforme item 12.2, alínea a), do Termo de Referência, todos os licitantes deverão apresentar a planilha de custos no formato padrão da Contratante, disponível no site da Codevasf, no link: https://editais2024.codevasf.gov.br/licitacoes/sede-brasilia-df/licitacoes-lei-13-303-2016/editais-publicados-em-2024/edital-no-90081-2024/

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

RESPOSTA: Conforme ITEM 12.3 do Termo de Referência.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA: Deve-se observar a legislação, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho ora aplicada e observar que quaisquer

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F79217A9

tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese. Caso a empresa apresente índices diferentes, deverá apresentação explicação legal, bem como a memória de cálculo. Quanto à exequibilidade da proposta, a administração pode pedir explicação para avaliação.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

RESPOSTA: A licitante deverá observar o salário base e benefícios dos empregados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente relativa à sua atividade econômica. Observar ainda o item 12.2, alínea a3) do Termo de Referência.

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

RESPOSTA: SIM.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Conforme ITEM 11.1 do Termo de Referência.

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: ITEM 11.1 do Termo de Referência.

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: ITEM 11.1 do Termo de Referência.

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

RESPOSTA: Não serão exigidos uniformes e EPI's para os profissionais contratados, inclusive a planilha orçamentária não prevê tal custo na composição da mão de obra. A Codevasf fornecerá crachá, modelo padrão para acesso de funcionários terceirizados às dependências físicas da Empresa.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA: Tendo em vista que as contratações são públicas, informamos que a contratada atual é a empresa RHA Engenharia e Consultoria SS Ltda, no entanto, o contrato atual não possui exatamente o mesmo objeto que se deseja contratar por meio do edital 90081/2024. Quanto ao aproveitamento da mão de obra, não cabe a Codevasf interferir no processo de contratação de profissionais de uma empresa terceirizada.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F79217A9

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA: A licitante deverá verificar a tributação a qual está submetida, de acordo com o enquadramento da empresa. Observando ainda a alíquota do ISS definida pelo município onde o serviço será prestado.

6. qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA: Tendo em vista que os valores são passíveis de alteração, favor consultar no site da Secretaria de Trânsito e Mobilidade do Distrito Federal: https://www.semob.df.gov.br/

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.
"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"
Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

RESPOSTA: Verificar requisitos de qualificação técnica no item 13.1 do Termo de Referência. Não convém no momento fazer julgamento prévio de requisitos de habilitação.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

RESPOSTA: A licitante deverá seguir a sua Convenção Coletiva de Trabalho da qual os empregados da categoria estão submetidos, assim como o tipo de local e a legislação vigente.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA: A licitante deverá calcular a provisão de acordo com o período de vigência da contratação, observando a Convenção Coletiva de Trabalho da qual os empregados da categoria estão submetidos e a legislação aplicável vigente.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

RESPOSTA: Ler com atenção o Edital, mais especificamente o item 9, e verificar no portal de Compras: https://www.gov.br/compras/pt-br

11. lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA: Ler com atenção o Edital, mais especificamente o item 9, e verificar no portal de Compras: https://www.gov.br/compras/pt-br

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F79217A9

RESPOSTA: Verificar o item 10 do Termo de Referência, bem como a planilha de custos.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

RESPOSTA: Verificar o subitem 9.1 do Termo de Referência, item III)

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA: Verificar o subitem 9.1 do Termo de Referência, item III), e observar a legislação trabalhista.

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

RESPOSTA: Verificar tais informações no edital. O prazo para realização de diligência será informado pelo pregoeiro na sessão pública, respeitando-se os princípios da razoabilidade, publicidade e isonomia. O prazo poderá ser prorrogado, havendo justificativa, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante. Em relação ao horário de almoço, o pregoeiro informará no chat da sessão pública.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

RESPOSTA: Verificar o item 4 do Edital.

Assinado Eletronicamente:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SLC

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC F79217A9